



2116962



08000.040002/2017-08

**TERMO ADITIVO Nº 4/2021-SEI**

PROCESSO Nº 08000.040002/2017-08

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2018-SEI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA FULLBLESS EVENTOS EIRELI.**

A **União**, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da Subsecretaria de Orçamento e Administração, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Subsecretária de Orçamento e Administração, Senhora **LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU**, matrícula SIAPE n.º 1097697, designada por meio da Portaria n.º 147, de 26 de fevereiro de 2021, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 1.º de março de 2021, por subdelegação de competência fixada na Portaria n.º 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU de 14 de janeiro de 2021 e de outro lado a empresa **FULLBLESS EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.200.051/0001-83, com sede no SRTVS Quadra 701, Bloco O, Edifício Multiempresarial, sala n.º 775, Asa Sul, CEP 70340-000, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **GISELLE DOMINGUES UDRE VARELA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.833-643 - SESP/DF, CPF n.º 694.076.731-20, tendo em vista o que consta no Processo n.º 08000.040002/2017-08 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 18/2018-SEI, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 02/2018.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 19/2018, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**, ou até que se conclua novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **17/05/2021** a **16/05/2022** ou até que se conclua novo procedimento licitatório, e a consequente formalização do contrato destinado a presente avença, prevalecendo o que ocorrer primeiro e por interesse da Administração, nos termos do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

2.2. **SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Fica assegurado a **CONTRATADA**, comunicação prévia à resolução do contrato, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 1.465.526,00** (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais), compreendendo o período de 12 (doze) meses.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da celebração do presente instrumento correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Programa de Trabalho:** 14.122.0032.2000.0001

**PTRES:** 174802

**Ação:** 2000 – Administração da Unidade

**PO 0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas**

**Fonte:** 0100

**Natureza da Despesa:** 339039

4.2. Nos termos do item 10 do anexo IX da Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG, serão indicados oportunamente em aditivos ou apostilamentos, os créditos e empenhos para a cobertura das despesas da execução no exercício financeiro seguinte.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO AO REAJUSTE**

5.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste dos valores contratuais, conforme disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** do Contrato.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo Aditivo, garantia de execução contratual, no valor de R\$ 73.276,30 (setenta e três mil duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, que ficará sob a responsabilidade do CONTRATANTE.

6.2. A garantia deverá ter vigência de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme disposto no item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

8.1. O presente Termo Aditivo decorre de Autorização da Subsecretária de Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 7º, inciso VIII, da Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 14 de janeiro de 2021 e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c com a Cláusula Segunda do Instrumento Contratual.

#### 9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinado pelas partes abaixo.

**LORENA FERRER C.R. POMPEU**

**GISELLE DOMINGUES UDRE VARELA**

Subsecretária de Orçamento e Administração  
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH

**Contratante**

Representante Legal  
FULBLESS Eventos Eireli

**Contratada**



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DOMINGUES UDRE VARELA**, **Usuário Externo**, em 07/05/2021, às 10:24, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferrer Cavalcanti Randal Pompeu**, **Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 07/05/2021, às 18:46, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2116962** e o código CRC **B0E9C508**.

Referência: Processo nº 08000.040002/2017-08

SEI nº 2116962